LEI N.º 5.897, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

ALTERA A REDAÇÃO DO ART.1º DA LEI N.° 3.849, DE 6 DE OUTUBRO DE 1982, CONSTANDO COMO NOVO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO A ARQUIDIOCESE DE UBERABA – MG

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º A redação do art. 1º da Lei n.º 3.849, de 06 de outubro de 1982, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano a ARQUIDIOCESE DE UBERABA /MG – PARÓQUIA DE SANTO ANTONIO, com área de 2.175, 00 m² com as seguintes medidas e confrontações: 53,00 m pela Rua dos Inconfidentes; 53,00 m pelo outro lado dividindo o terreno com terreno da Municipalidade; 41,00 m pela Rua Quatro de Outubro e 41,00 m pela Rua Pedro Rodrigues da Silveira, formando o lote 1 da quadra 438 A, da planta cadastral da cidade. ..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 25 de novembro de 2011 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES